



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Meio Ambiente

Avenida João Olímpio de Oliveira, 600 – CEP 18.202-000 – Itapetininga – São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 99770-1298

E-mail: seama@itapetininga.sp.gov.br

Memorando nº 356/2025

Itapetininga, 06 de junho de 2025.

De: **Secretaria de Meio Ambiente**

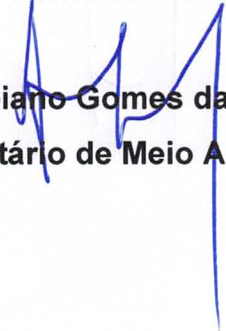
Para: **Departamento de Licitações**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste responder ao esclarecimento técnico solicitado pela empresa **I O BARBOSA** referente ao edital do Pregão Eletrônico nº068/2025, com foco nas especificações técnicas estabelecidas para as luminárias LED.

Em atendimento ao pedido de apresentação de três empresas que contenham produtos que atendam as exigências do edital, informamos que foi feito levantamento com fornecedores conforme tabela em anexo.

Considerando Memorando nº40/2025, com cópia anexa, do Departamento de Iluminação Pública à esta Secretaria, informamos que as especificações referentes a **fabricação nacional e lentes de vidro** contidas no Termo de Referência serão mantidas pois atendem as necessidades do Município, assim sendo, não será acolhido o pedido de impugnação.

Atenciosamente


Fabiano Gomes da Silva
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Itapetininga
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, 1000 - Jd. Marabá

COMPARATIVO DE VALORES UNITÁRIOS, MÉDIA E TOTAL														
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	ELETROCENTRAL	THEINER	GLEYDSTON	SINDY	liflex	LASLED	ESB	HGE	DIMENSAO	MÉDIA	TOTAL	
1	2.000	LUMINARIA DE LED EXTERNA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS.	R\$ 554,00	R\$ 500,00	R\$ 485,00	R\$ 698,40	-	R\$ 392,36	R\$ 555,93	R\$ 435,00	-	R\$ 518,67	R\$ 1.037.340,00	
2	800	LUMINARIA DE LED EXTERNA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS.	R\$ 561,60	R\$ 500,00	R\$ 742,50	R\$ 720,00	-	R\$ 505,30	R\$ 708,25	R\$ 605,00	-	R\$ 620,38	R\$ 496.302,86	
3	800	LUMINARIA DE LED EXTERNA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LÚMENS.	R\$ 707,70	R\$ 500,00	R\$ 778,80	R\$ 872,00	-	R\$ 500,05	R\$ 860,55	R\$ 695,00	-	R\$ 702,01	R\$ 561.611,43	
4	800	LUMINARIA DE LED EXTERNA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 23.000 LÚMENS.	R\$ 891,00	R\$ 500,00	R\$ 863,95	R\$ 936,00	-	R\$ 810,28	R\$ 1.165,54	R\$ 920,00	-	R\$ 869,54	R\$ 695.630,86	
5	4.000	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 100W; COM ROSCA E-40; COM FONTE LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LUMENS	R\$ 46,50	R\$ 100,00	R\$ 43,50	R\$ 24,80	-	-	-	R\$ 69,00	-	R\$ 56,76	R\$ 227.040,00	
6	2.000	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W; COM ROSCA E-40; COM FONTE LUMINOSA MÍNIMA DE 86 LUMENS	R\$ 61,40	R\$ 250,00	R\$ 63,64	R\$ 78,00	-	-	-	-	-	R\$ 113,26	R\$ 226.520,00	
7	2.000	KIT REMOVÍVEL - REATOR, IGNITOR, CAPACITOR PARA LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO 100W	R\$ 427,50	R\$ 90,00	R\$ 99,29	R\$ 78,00	-	-	-	-	-	R\$ 173,70	R\$ 347.395,00	
8	2.000	SOQUETE DE PORCELANA E40 - ROSCA	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 11,22	R\$ 21,00	R\$ 23,92	-	-	R\$ 28,00	-	R\$ 19,86	R\$ 39.713,33	
9	10.000	RELE FOTOELETRICO NF 220V	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 15,80	R\$ 29,00	R\$ 38,96	R\$ 15,00	R\$ 27,30	R\$ 14,00	-	R\$ 26,26	R\$ 262.575,00	
10	5.000	REATOR PARA LAMPADA DE 100W METÁLICA	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 103,60	R\$ 77,00	R\$ 134,78	-	-	R\$ 69,00	-	R\$ 95,40	R\$ 476.983,33	
49	10.000	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	R\$ 12,00	R\$ 17,00	R\$ 44,25	R\$ 15,00	R\$ 58,54	R\$ 21,00	-	R\$ 16,00	-	R\$ 26,26	R\$ 262.557,14	
11	1.000	SUORTE(BRACO) PARA LUMINÁRIA - 2.800MM COMPRIMENTO X 33,5MM DIAMETRO X 3,0MM ESPESURA - 15° INCLINAÇÃO DA PONTA	R\$ 399,00	R\$ 300,00	R\$ 265,50	R\$ 280,00	-	-	-	-	281,68	-	R\$ 305,24	R\$ 305.236,00
12	1.000	SUORTE(BRACO) PARA LUMINÁRIA; 3.500MM COMPRIMENTO X 48 DIAMETRO X 3,5MM ESPESURA; 5° INCLINAÇÃO DA PONTA	R\$ 870,00	R\$ 300,00	R\$ 346,50	R\$ 380,00	-	-	-	-	607,78	-	R\$ 500,86	R\$ 500.856,00
13	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 160MM	R\$ 107,10	100	R\$ 27,88	R\$ 43,00	R\$ 42,06	-	-	-	-	-	R\$ 64,01	R\$ 128.016,00
14	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 170MM	R\$ 144,50	100	R\$ 29,53	R\$ 44,00	R\$ 43,38	-	-	-	-	-	R\$ 72,28	R\$ 144.564,00
15	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 180MM	R\$ 149,60	100	R\$ 31,25	R\$ 46,80	R\$ 45,10	-	-	-	-	-	R\$ 74,55	R\$ 149.100,00
16	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 210MM	R\$ 153,00	100	R\$ 36,15	R\$ 47,90	R\$ 49,04	-	-	-	-	-	R\$ 77,22	R\$ 154.436,00
17	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 220MM	R\$ 158,10	100	R\$ 37,80	R\$ 48,90	R\$ 50,32	-	-	-	-	-	R\$ 79,02	R\$ 158.048,00
18	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 230MM	R\$ 159,80	100	R\$ 39,45	R\$ 50,00	R\$ 51,64	-	-	-	-	-	R\$ 80,18	R\$ 160.356,00
19	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 240MM	R\$ 166,60	100	R\$ 41,10	R\$ 60,00	R\$ 52,94	-	-	-	-	-	R\$ 84,13	R\$ 168.256,00
20	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 250MM	R\$ 170,00	100	R\$ 42,75	R\$ 62,00	R\$ 54,24	-	-	-	-	-	R\$ 85,80	R\$ 171.596,00
21	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 260MM	R\$ 173,40	100	R\$ 44,38	R\$ 65,00	R\$ 54,36	-	-	-	-	-	R\$ 87,43	R\$ 174.856,00
22	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 270MM	R\$ 185,30	100	R\$ 46,05	R\$ 68,00	R\$ 56,84	-	-	-	-	-	R\$ 91,24	R\$ 182.476,00
23	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 280MM	R\$ 200,60	100	R\$ 47,69	R\$ 69,00	R\$ 58,16	-	-	-	-	-	R\$ 95,09	R\$ 190.180,00
24	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 290MM	R\$ 202,30	100	R\$ 49,34	R\$ 69,30	R\$ 59,46	-	-	-	-	-	R\$ 96,08	R\$ 192.160,00
25	2.000	CINTA ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - 300MM	R\$ 229,50	100	R\$ 51,05	R\$ 69,40	R\$ 60,80	-	-	-	-	-	R\$ 102,15	R\$ 204.300,00

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rua Dante Orsi, 170 - Vila Rio Branco - CEP 18208-180 - Itapetininga SP
Telefone: (15) 3275-1643
Email: comprasiluminacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 6 de junho de 2025.

Memorando nº. 40/2025

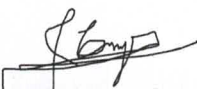
De: **Departamento de Iluminação Pública**
Para: **Secretaria de Meio Ambiente**

Assunto: **Pedido de Esclarecimento com Impugnação – Edital nº 068/2025**

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento com Impugnação do Edital nº 068/2025, realizado pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 46.226.655/0001-83. Informamos que a exigência das luminárias serem de fabricação nacional é em função da necessidade do município ter esses equipamentos dentro do prazo estipulado, seja para aquisição quanto para a manutenção da garantia da mesma. Já na questão do vidro, temos alguns equipamentos instalados no município com a tecnologia das lentes em policarbonato que não atenderam as expectativas em comparação às lentes em vidro, exigindo a sua substituição pela diminuição de eficácia da capacidade de iluminação do componente. Desta forma sugerimos manter as especificações do edital.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DE CAMPOS
Engenheiro Eletricista

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Assunto: Processo nº 10266/1/2025

Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Processo Nº 10266/1/2024 – Objeto: EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

Interessados: CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; I O BARBOSA RI PROJETOS.

Parecer nº 1733/2025

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pelo Departamento de Licitação, para análise quanto às Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025, oferecida pelos interessados supramencionados, conforme documentos anexos.

Da análise do expediente administrativo em pauta, depreende-se que houve a abertura de certame licitatório visando a aquisição de materiais de consumo para a manutenção da rede de iluminação pública do município, através de registro de preços, cuja sessão de abertura foi designada para o dia 9 de junho de 2025, às 09:30 horas.

Diante da apresentação tempestiva da impugnação, os autos submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal interessada, e posteriormente nos foi remetido para análise e parecer. É o que importa relatar. Passo a tecer as considerações pertinentes.

De início, ressaltamos que a presente análise cinge-se aos aspectos legais que permeiam o tema, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária e demais questões não ventiladas ou que exijam exercício de conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem a este órgão.

A impugnante "CLAMPER" apresentou impugnação sob o fundamento de que as contratações públicas devem observar critérios de sustentabilidade e eficiência, devendo os bens atender padrões adequados de qualidade e desempenho. Nesse sentido, enfatiza que as luminárias LED utilizadas em vias públicas estão expostas a surtos de tensão, e que a norma técnica ABNT NBR IEC 61643-11 estabelece critérios de desempenho para dispositivos de proteção contra surtos (DPS) de baixa tensão. Assim, sugere que seja retificado o termo de referência, para que se passe a exigir luminárias com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) do tipo Classe II, em conformidade com a norma técnica citada.

Já a impugnante "I O BARBOSA" afirma que o edital contém vícios significativos, que comprometem a integridade do certame, e que devem ser retificados. Insurge-se contra a pesquisa de preços realizada, apontando que a mesma deverá ser revista, bem como quanto à exigência de que as luminárias sejam de fabricação nacional, o que restringiria de forma indevida a competitividade do certame. Afirma que a proteção à indústria nacional só é legítima quando devidamente prevista em lei e fundamentada em evidências que apontem para a necessidade de proteger determinado ramo ou atividade empresarial nacional em detrimento da atividade ou produtos estrangeiros. Além disso, insurge-se contra a exigência

de que lentes de vidro, pugnando para que sejam aceitas, também, lentes de policarbonato, desde que cumpram ou superem os requisitos de desempenho exigidos.

Considerando os aspectos de natureza técnica envolvidos, os autos foram previamente submetidos à análise da Secretaria interessada que, em manifestação técnica, abordou os pontos suscitados pela impugnante, conforme Memorandos nº 345/2025, 356/2025.

Na oportunidade, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente consignou as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para o atendimento das necessidades da Administração, com a exigência de DPS Classe I. Quanto a exigência de luminárias de fabricação nacional, informou que a medida decorre da necessidade de que o município tenha os equipamentos dentro do prazo estipulado, tanto para aquisição quanto para manutenção e garantia. No que respeita a exigência de lentes de vidro, justificaram que a tecnologia em policarbonato já foi testada em alguns equipamentos do município e não atenderam as expectativas em comparação às lentes de vidro, pela diminuição de eficácia da capacidade de iluminação do componente. Deliberou, portanto, pelo indeferimento da impugnação.

Sob o aspecto legal, importa consignar que nas licitações "*serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável*", nos exatos termos estabelecidos pelo art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que respeita à questão atinente à pesquisa de preços, verifica-se dos autos que a pesquisa de mercado observou os parâmetros e diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo, portanto, qualquer irregularidade nesse sentido.

Quanto às questões de ordem técnica suscitadas, houve manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que, analisando os apontamentos e mediante as justificativas pertinentes, deliberou pelo indeferimento das impugnações.

Sob o aspecto legal, não vislumbramos irregularidades no instrumento convocatório, que guardou observância aos princípios e à legislação de regência.

Desta forma, considerando que não se vislumbram quaisquer irregularidades no instrumento convocatório, sob o aspecto legal, e que houve manifestação técnica da Secretaria interessada quanto aos aspectos técnicos suscitados, opina-se pelo indeferimento da impugnação apresentada, com o consequente prosseguimento do certame.

É o parecer, s.m.j.

Itapetininga/SP, 6 de junho de 2025.


Débora Cristina Machado
Advogada
OAB/SP: 224.871



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: Departamento de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

Considerando todo o exposto no processo, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; **RATIFICO** o parecer nº 1733/2025 emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos para assim **INDEFERIR** a impugnação interposto pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**.

Encaminhe-se o processo acima para as providências sequenciais necessárias.

Itapetininga, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO GOMES DA SILVA**
Data: 06/06/2025 16:18:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiano Gomes Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente